

TERMO DE
REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras de Vacina da marca INDREL das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, sempre que necessário, garantindo seu pleno desempenho e confiabilidade de acordo com os padrões do fabricante.

Os equipamentos objetos da manutenção são os listados abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	24	UND	Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva, incluindo a reoperação e deslocamento - em Refrigeradores para Conservação de Vacinas - Marca Indrel - Modelos RVV 440 D (VSS) N° 062.361; RVV 11D N° 038.846 e RC 504 D N° 038.847.
2	6	VISITAS TÉCNICAS	Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva Semestral em 03 Refrigeradores Específicos para a Conservação de Vacinas - Marca Indrel - Modelos: RVV 440D (VSS) N° 062.361; RVV 11 D N° 038.846 e RC 504 D N° 038.847, sendo: Reprogramação, teste, regulagem e ajustes dos componentes, limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; lubrificação dos micro motores; leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado; serviços técnicos e deslocamento. Emissão de TRT / CFT.
3	-	UND	Valor estimativo para componentes/peças originais de Fábricas, que necessitem substituição, mediante orçamento e autorização.

O total dos equipamentos são 3 (três) câmaras de vacinas, localizadas nas unidades de saúde, dentro do município de Reserva

As Câmaras de Vacinas, objeto desta licitação estão instaladas nos LOCAIS à saber:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MODELO	MARCA
01	01	ESF Ferreira	RVV 440 D (VSS)	INDREL
02	01	UAPSF Centro	RVV 11 D (VSS)	INDREL
03	01	Vigilância Epidemiológica	RC 504 D (VSS)	INDREL

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM VISITA TÉCNICA QUADRIMESTRAL

1. INSPEÇÃO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO
 - 1.1 Pontos de ferrugem no gabinete
 - 1.2 Inspeção de adesivos
 - 1.3 Ajustes de nivelamento de pés ou rodízios
 - 1.4 Porta: dobradiças, puxador, vedação, ajuste de pressão de mola
 - 1.5 Limpeza geral: poeira e sujeiras removidas
2. INSPEÇÃO DE REFRIGERAÇÃO
 - 2.1 Verificação de vazamento de gás refrigerante
 - 2.2 Verificação de acúmulo de poeira no compressor e condensador
 - 2.3 Verificação de tensão e corrente e avaliação do capacitor
 - 2.4 Verificação de funcionamento do ventilador do condensador
 - 2.5 Verificação de funcionamento do motor elétrico do forçador de ar do evaporador
 - 2.6 Inspeção de existência de gelo na placa fria ou evaporador
 - 2.7 Teste de degelo com avaliação de funcionamento da resistência
3. INSPEÇÃO ELÉTRICA
 - 3.1 Verificação de funcionamento da iluminação interna
 - 3.2 Verificação de tensão da rede elétrica
 - 3.3 Verificação de tensão da bateria
 - 3.4 Verificação de funcionamento dos alarmes
 - 3.5 Verificação dos fusíveis de proteção
 - 3.6 Verificação dos cabos (AC), tomadas e conexões
4. INSPEÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E ITENS DE SÉRIE
 - 4.1 Verificação do setpoint dos controladores
 - 4.2 Verificação de fase
 - 4.3 Teste de alarmes de alta e baixa temperatura e de porta aberta
 - 4.4 Verificação de funcionamento da discadora
5. TREINAMENTO E INSTRUÇÕES OPERACIONAIS
 - 5.1 Instruir o operador a realizar mensalmente o teste do sistema de emergência, discadoras e alarmes
 - 5.2 Instruir o operador sobre limpeza do equipamento com produtos adequados periodicamente

1.2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM VISITA TÉCNICA ANUAL

1. CALIBRAÇÃO ANUAL
 - 1.1 Calibração rastreável à RBC do sensor de temperatura com emissão de certificado.
 - 1.2 Fixação de etiqueta de revisão.

2 - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável a critério da Administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

2.2. DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

A manutenção preventiva será QUADRIMESTRAL, para todos os equipamentos, realizada por técnico especializado, em data ser definida com o responsável pelo local.

Solicitação de chamadas técnicas deverão ser atendidas pelo telefone fixo, celular e formalizadas por e-mail, sendo agendado a partir da solicitação em até 24 horas em dias úteis.

O comparecimento do técnico no atendimento no local deverá ser na forma presencial, portanto, atendimento de forma remota por vídeo chamada ou qualquer outro tipo não será permitida.

Realização de manutenção corretiva (em nº ilimitado) sempre que necessário para conserto ou substituição de peças necessárias ao restabelecimento e funcionamento normal dos equipamentos. **As peças** serão fornecidas pela **CONTRATADA** após aprovação de orçamento de fornecimento de peça pela **CONTRATANTE** baseado no valor da tabela de peças do **subitem 1.1**.

Deverão ser novas e originais de acordo com o padrão utilizado pelo fabricante de modo que não sejam alteradas suas características originais. Havendo a necessidade de retirar algum equipamento pertencente ao contrato para conserto, a **CONTRATADA** se encarregará da retirada e devolução do mesmo, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria nº2321/2018.

3.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA:

A Prefeitura Municipal de Reserva se obrigará:

4.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no Item 3 deste termo de referência.

4.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os

procedimentos a serem realizados.

4.3. Prestar as informações necessárias, com

clareza, ao contratante, para execução dos serviços;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obrigará:

5.1. Fornecer o Objeto conforme descrição deste termo de referência.

5.2. Realizar as visitas periódicas para inspeção e manutenção preventiva de acordo com o subitem 2.2.

5.3. Para os atendimentos de manutenção preventiva a Contratada se compromete a prestar o serviço no prazo máximo de 96 horas, contados da data e hora do chamado, em dias úteis das 7:30 às 17:00 h.

5.4. Nos casos em que os serviços não possam ser prestados no local, a retirada dos equipamentos e os custos para tal correrão por conta da Contratada.

5.5. Para todo serviço executado a Contratada deverá preencher relatório específicos referente aos serviços prestados, devendo ser enviado a Contratante para ciência do mesmo.

5.6. Todas as despesas decorrentes para execução dos serviços do objeto do contrato, como transporte, ferramentas, materiais de consumo, entre outros, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

6 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir a operação contínua e ininterrupta dos equipamentos para os atendimentos aos programas de imunização, além da segurança

necessária a prestação dos serviços de saúde desta Secretaria e exigências compulsórias de manutenções preventivas e controle de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária.

Salienta-se ainda que a contratação é de sumo interesse, uma vez que as vacinas, reagentes, materiais biológicos, medicamentos e outros assemelhados, que são essenciais à prestação de serviços de natureza assistencial como imunização e exames laboratoriais, são termicamente sensíveis e vulneráveis e representam um grande montante de investimento financeiro devendo, portanto, ser preservado.

Cabe também registrar que os serviços de manutenção são indispensáveis visto que vem ao encontro das questões tangentes à segurança, funcionamento adequado e vida útil dos equipamentos além de atender às normas de fiscalização e vigilância sanitária. Os equipamentos em questão estão fora do prazo de garantia do fabricante.

7 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.



Thaís Mendes Martins Didek
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 4204/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO E EXCLUSIVIDADE

Londrina, 06 de Dezembro de 2023.

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, situada a Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – Jardim das Américas – Cep: 81530-434 – Fone (41) 3266-7586 na cidade de **CURITIBA / PR**, inscrita no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL**:

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3.

LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 137D / 2, BSG 02D, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D / 2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CLC120D, CLC300DAF, CLC504D, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT2005D, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).

Certificamos, ainda, que a **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, executa os serviços de Assistência Técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os produtos da marca **INDREL**, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

O presente certificado é válido até 31 de dezembro de 2024.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900**INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****JOÃO FERNANDO RAPCHAM**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS OSIRES NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63215594900	MARCOS OSIRES NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024 16:32 SOB N° 20240008430.
PROTOCOLO: 240008430 DE 03/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400058165. CNPJ DA SEDE: 81742751000185.
NIRE: 41211302701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.
MARCOS OSIRES NUNES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras de Vacina da marca BIOTECNO das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, sempre que necessário, garantindo seu pleno desempenho e confiabilidade de acordo com os padrões do fabricante.

Os equipamentos objetos da manutenção são os listados abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	15	UND	Manutenção Preventiva: Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural. 2011.0412, 2019.1070, 2019.1071, 2019.1072, 2019.1073, 2011.0412, 2019.1070, 2019.1071, 2019.1072, 2019.1073.
2	120	HORAS TÉCNICAS	Manutenção Corretiva: 2011.0412, 2019.1070, 2019.1071, 2019.1072, 2019.1073
3	1	UND	Conjunto de peças: 2011.0412, 2019.1070, 2019.1071, 2019.1072, 2019.1073

O total dos equipamentos são 5 (cinco) câmaras de vacinas, localizadas nas unidades de saúde, dentro do município de Reserva

As Câmaras de Vacinas, objeto desta licitação estão instaladas nos LOCAIS à saber:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MODELO	MARCA
01	01	Farmácia Municipal	BT1100/1260	BIOTECNO
02	01	UBS São Francisco	BT1100/140	BIOTECNO
03	01	UBS Vila Martins	BT1100/140	BIOTECNO
04	01	UBS Santa Helena	BT1100/140	BIOTECNO
05	01	UBS Cruzeiro	BT1100/140	BIOTECNO

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM VISITA TÉCNICA QUADRIMESTRAL

1. INSPEÇÃO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO
 - 1.1 Pontos de ferrugem no gabinete
 - 1.2 Inspeção de adesivos
 - 1.3 Ajustes de nivelamento de pés ou rodízios
 - 1.4 Porta: dobradiças, puxador, vedação, ajuste de pressão de mola
 - 1.5 Limpeza geral: poeira e sujeiras removidas
2. INSPEÇÃO DE REFRIGERAÇÃO
 - 2.1 Verificação de vazamento de gás refrigerante
 - 2.2 Verificação de acúmulo de poeira no compressor e condensador
 - 2.3 Verificação de tensão e corrente e avaliação do capacitor
 - 2.4 Verificação de funcionamento do ventilador do condensador
 - 2.5 Verificação de funcionamento do motor elétrico do forçador de ar do evaporador
 - 2.6 Inspeção de existência de gelo na placa fria ou evaporador
 - 2.7 Teste de degelo com avaliação de funcionamento da resistência
3. INSPEÇÃO ELÉTRICA
 - 3.1 Verificação de funcionamento da iluminação interna
 - 3.2 Verificação de tensão da rede elétrica
 - 3.3 Verificação de tensão da bateria
 - 3.4 Verificação de funcionamento dos alarmes
 - 3.5 Verificação dos fusíveis de proteção
 - 3.6 Verificação dos cabos (AC), tomadas e conexões
4. INSPEÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E ITENS DE SÉRIE
 - 4.1 Verificação do setpoint dos controladores
 - 4.2 Verificação de phase
 - 4.3 Teste de alarmes de alta e baixa temperatura e de porta aberta
 - 4.4 Verificação de funcionamento da discadora
5. TREINAMENTO E INSTRUÇÕES OPERACIONAIS
 - 5.1 Instruir o operador a realizar mensalmente o teste do sistema de emergência, discadoras e alarmes
 - 5.2 Instruir o operador sobre limpeza do equipamento com produtos adequados periodicamente

1.2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM VISITA TÉCNICA ANUAL

1. CALIBRAÇÃO ANUAL
 - 1.1 Calibração rastreável à RBC do sensor de temperatura com emissão de certificado.
 - 1.2 Fixação de etiqueta de revisão.

2 - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável a critério da Administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

2.2. DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

A manutenção preventiva será QUADRIMESTRAL, para todos os equipamentos, realizada por técnico especializado, em data ser definida com o responsável pelo local.

Solicitação de chamadas técnicas deverão ser atendidas pelo telefone fixo, celular e formalizadas por e-mail, sendo agendado a partir da solicitação em até 24 horas em dias úteis.

O comparecimento do técnico no atendimento no local deverá ser na forma presencial, portanto, atendimento de forma remota por vídeo chamada ou qualquer outro tipo não será permitida.

Realização de manutenção corretiva (em nº ilimitado) sempre que necessário para conserto ou substituição de peças necessárias ao restabelecimento e funcionamento normal dos equipamentos. **As peças** serão fornecidas pela **CONTRATADA** após aprovação de orçamento de fornecimento de peça pela **CONTRATANTE** baseado no valor da tabela de peças do **subitem 1.1**.

Deverão ser novas e originais de acordo com o padrão utilizado pelo fabricante de modo que não sejam alteradas suas características originais. Havendo a necessidade de retirar algum equipamento pertencente ao contrato para conserto, a **CONTRATADA** se encarregará da retirada e devolução do mesmo, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria nº2321/2018.

3.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA:

A Prefeitura Municipal de Reserva se obrigará:

4.1 Efetuar o pagamento devido na forma prevista no Item 3 deste termo de referência.

4.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao contratante, para execução dos serviços;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obrigará:

5.1. Fornecer o Objeto conforme descrição deste termo de referência.

5.2. Realizar as visitas periódicas para inspeção e manutenção preventiva de acordo com o subitem 2.2.

5.3. Para os atendimentos de manutenção preventiva a Contratada se compromete a prestar o serviço no prazo máximo de 96 horas, contados da data e hora do chamado, em dias úteis das 7:30 às 17:00 h.

5.4. Nos casos em que os serviços não possam ser prestados no local, a retirada dos equipamentos e os custos para tal correrão por conta da Contratada.

5.5. Para todo serviço executado a Contratada deverá preencher relatório específicos referente aos serviços prestados, devendo ser enviado a Contratante para ciência do mesmo.

5.6. Todas as despesas decorrentes para execução dos serviços do objeto do contrato, como transporte, ferramentas, materiais de consumo, entre outros, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

6 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir a operação contínua e ininterrupta dos equipamentos para os atendimentos aos programas de imunização, além da segurança

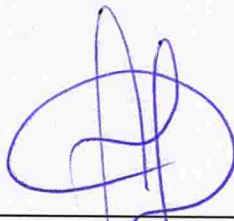
necessária a prestação dos serviços de saúde desta Secretaria e exigências compulsórias de manutenções preventivas e controle de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária.

Salienta-se ainda que a contratação é de sumo interesse, uma vez que as vacinas, reagentes, materiais biológicos, medicamentos e outros assemelhados, que são essenciais à prestação de serviços de natureza assistencial como imunização e exames laboratoriais, são termicamente sensíveis e vulneráveis e representam um grande montante de investimento financeiro devendo, portanto, ser preservado.

Cabe também registrar que os serviços de manutenção são indispensáveis visto que vem ao encontro das questões tangentes à segurança, funcionamento adequado e vida útil dos equipamentos além de atender às normas de fiscalização e vigilância sanitária. Os equipamentos em questão estão fora do prazo de garantia do fabricante.

7 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.



Thaís Mendes Martins Didek
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 4204/2023

PROCESSO/DEX/0227/24

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Pirapó, 613, Timbaúva, Santa Rosa – RS - CEP 98781-054, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, é fabricante e detém exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, do produto relacionado abaixo, em todo território nacional.

PRODUTO	REGISTRO ANVISA
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS	80573310001

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 27 de março de 2024.

PAULO
HENRIQUE
FRACCARO:4
2197627872

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE
FRACCARO:4219762787
2
Dados: 2024.03.28
16:10:39 -03'00'

CEO
Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb